



EDITAL Nº 1112001/2018

DISCIPLINA REGRAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DA NATAL DA FAMÍLIA UNIDA DA CIDADE DE BARBALHA-CE.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, por meio da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste Edital, PARA A CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO ENTORNO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA FESTA DENOMINADA NATAL DA FAMÍLIA UNIDA DA CIDADE DE BARBALHA.

1 – DOS DESTINATÁRIOS:

- 1.1 Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de “Vendedor Ambulante e/ou Barraqueiro”, durante a realização NA FESTA DENOMINADA NATAL DA FAMÍLIA UNIDA DA CIDADE DE BARBALHA.

2 – DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:

- 2.1 **Os interessados deverão comparecer entre os dias 12 e 13 de Dezembro**, na Secretaria Municipal de Cultura, nos horários de 8h às 11h e 12h30 às 15h30, para preenchimento do requerimento, conforme anexo I.
- 2.2 Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, uma inscrição - 01(uma) para cada local definido pela Secretaria Municipal de Cultura que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório**;
- 2.3 Após analisada e aprovada a inscrição, o requerente deverá protocolar o requerimento e efetuar o pagamento prévio das taxas correspondentes. Os vendedores ambulantes pagarão taxa no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por dia trabalhado e os Barraqueiros, pagarão taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pelo espaço de 2m x 2m (dois metros de frente por dois metros de fundos) do espaço público cedido e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a ocupação do espaço para Parque de Diversão.
- 2.4 Os interessados residentes no Município de Barbalha pagarão o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da taxa cobrada para os demais



interessados que residam fora da cidade de Barbalha.

- 2.5 Os valores descritos no item 2.4 não englobam a taxa de energia que será paga através de Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

3 – DO ESPAÇO FÍSICO E VAGAS:

- 3.1 Para fins deste edital serão disponibilizados no máximo 10 (dez) vagas PARA BARRACAS E 01 (UMA) VAGA PARA PARQUE DE DIVERSÃO, que serão distribuídas conforme anexo II
- 3.2 O local de instalação da Barraca do Interessado, na circunscrição definida, será comunicado aos inscritos, até o dia 13 de Dezembro do corrente ano;
- 3.3 Somente será permitido, ao Interessado, requerer no máximo 01 (um) ponto de instalação, cabendo ao interessado arcar com todos os custos, inclusive a instalação elétrica e hidráulica da sua barraca, com, no mínimo 08 (oito) horas antes do início das atividades.
- 3.4 Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponível, valerá o critério de ordem de inscrição.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste Edital ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE e por meio dos Fiscais de Obras, de Vigilância Sanitária e Tributários;
- 4.2. Durante a execução dos serviços, no recinto das Barracas, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos, todos na cor branca e calçados apropriados e fechados;
- 4.4 Não será permitida a instalação/localização de Pontos de Vendas fora dos locais definidos no deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 No ato da inscrição, somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles;



6 – DAS PENALIDADES:

- 6.1 Durante a realização da Festa os Pontos de Venda que não apresentarem as licenças, bem como os que não atenderem as exigências contidas neste Edital, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento.
- 6.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;
- 6.3 Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste Edital, a Fiscalização poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial.
- 6.4 O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento e doados a entidades que trabalham com reciclagem;
- 6.5 A Prefeitura Municipal de Barbalha, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações que não estiverem devidamente licenciadas;
- 6.6 Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;
- 6.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;
- 6.8 A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.

7 – DOS CASOS OMISSOS:

- 7.1 Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe de fiscalização e acompanhamento nomeada por Portaria do Secretario de Cultura do Município de Barbalha.

Município de Barbalha, Estado do Ceará, em 11 de Dezembro de 2018.

RÔMULO SAMPAIO ARAÚJO
SECRETÁRIO DE CULTURA



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM FESTAS E EVENTOS**

NOME DO EVENTO
FESTA DENOMINADA NATAL DA FAMÍLIA UNIDA DA CIDADE DE BARBALHA.

NOME DO REQUERENTE			
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>	

INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/> Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/> Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio de Tecidos, roupas e acessórios <input type="checkbox"/> Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>	Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/>
Espaço público a ser ocupado	m ²
Período de ocupação	
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> : INFORME:	
Data do início da ocupação:	
Local da ocupação:	

Eu, acima identificado, requiro a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços como barraqueiro ambulante e consequente liberação da Licença para o evento supra citado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

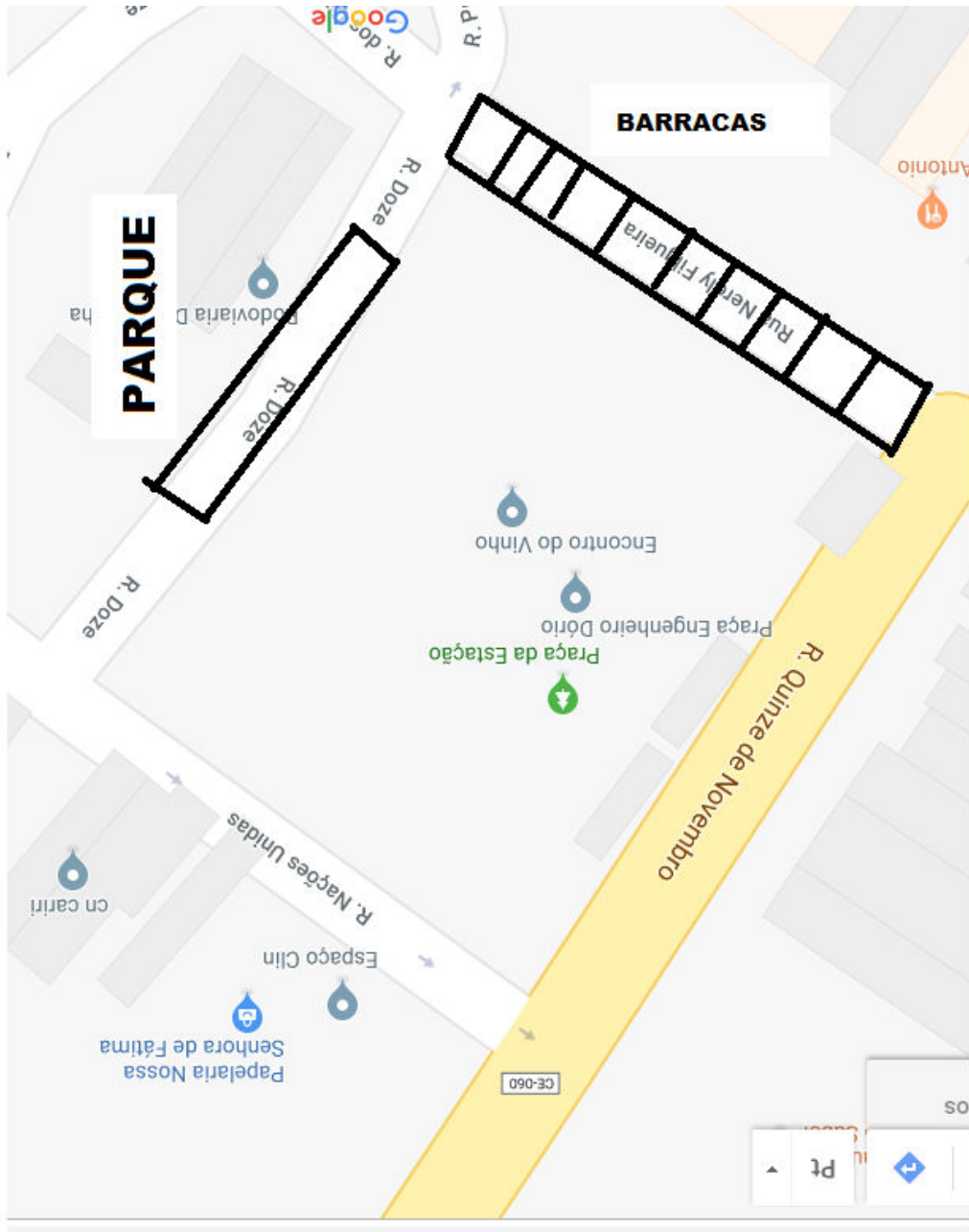
Barbalha-CE, ____ de _____ de ____

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO II

LOCAIS DE VENDAS E QUANTIDADES DE VAGAS





EDITAL Nº 1112001/2018

DISCIPLINA REGRAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DA NATAL DA FAMÍLIA UNIDA DA CIDADE DE BARBALHA-CE.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, por meio da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste Edital, PARA A CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO ENTORNO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA FESTA DENOMINADA NATAL DA FAMÍLIA UNIDA DA CIDADE DE BARBALHA.

1 – DOS DESTINATÁRIOS:

- 1.1 Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de “Vendedor Ambulante e/ou Barraqueiro”, durante a realização NA FESTA DENOMINADA NATAL DA FAMÍLIA UNIDA DA CIDADE DE BARBALHA.

2 – DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:

- 2.1 **Os interessados deverão comparecer entre os dias 12 e 13 de Dezembro**, na Secretaria Municipal de Cultura, nos horários de 8h às 11h e 12h30 às 15h30, para preenchimento do requerimento, conforme anexo I.
- 2.2 Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, uma inscrição - 01(uma) para cada local definido pela Secretaria Municipal de Cultura que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório**;
- 2.3 Após analisada e aprovada a inscrição, o requerente deverá protocolar o requerimento e efetuar o pagamento prévio das taxas correspondentes. Os vendedores ambulantes pagarão taxa no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por dia trabalhado e os Barraqueiros, pagarão taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pelo espaço de 2m x 2m (dois metros de frente por dois metros de fundos) do espaço público cedido e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a ocupação do espaço para Parque de Diversão.
- 2.4 Os interessados residentes no Município de Barbalha pagarão o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da taxa cobrada para os demais



interessados que residam fora da cidade de Barbalha.

- 2.5 Os valores descritos no item 2.4 não englobam a taxa de energia que será paga através de Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

3 – DO ESPAÇO FÍSICO E VAGAS:

- 3.1 Para fins deste edital serão disponibilizados no máximo 10 (dez) vagas PARA BARRACAS E 01 (UMA) VAGA PARA PARQUE DE DIVERSÃO, que serão distribuídas conforme anexo II
- 3.2 O local de instalação da Barraca do Interessado, na circunscrição definida, será comunicado aos inscritos, até o dia 13 de Dezembro do corrente ano;
- 3.3 Somente será permitido, ao Interessado, requerer no máximo 01 (um) ponto de instalação, cabendo ao interessado arcar com todos os custos, inclusive a instalação elétrica e hidráulica da sua barraca, com, no mínimo 08 (oito) horas antes do início das atividades.
- 3.4 Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponível, valerá o critério de ordem de inscrição.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste Edital ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE e por meio dos Fiscais de Obras, de Vigilância Sanitária e Tributários;
- 4.2. Durante a execução dos serviços, no recinto das Barracas, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos, todos na cor branca e calçados apropriados e fechados;
- 4.4 Não será permitida a instalação/localização de Pontos de Vendas fora dos locais definidos no deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 No ato da inscrição, somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles;



6 – DAS PENALIDADES:

- 6.1 Durante a realização da Festa os Pontos de Venda que não apresentarem as licenças, bem como os que não atenderem as exigências contidas neste Edital, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento.
- 6.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;
- 6.3 Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste Edital, a Fiscalização poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial.
- 6.4 O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento e doados a entidades que trabalham com reciclagem;
- 6.5 A Prefeitura Municipal de Barbalha, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações que não estiverem devidamente licenciadas;
- 6.6 Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;
- 6.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;
- 6.8 A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.

7 – DOS CASOS OMISSOS:

- 7.1 Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe de fiscalização e acompanhamento nomeada por Portaria do Secretario de Cultura do Município de Barbalha.

Município de Barbalha, Estado do Ceará, em 11 de Dezembro de 2018.

RÔMULO SAMPAIO ARAÚJO
SECRETÁRIO DE CULTURA



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM FESTAS E EVENTOS**

NOME DO EVENTO
FESTA DENOMINADA NATAL DA FAMÍLIA UNIDA DA CIDADE DE BARBALHA.

NOME DO REQUERENTE			
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/>	
		Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>	

INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/>	Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/>
Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/>	
Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/>	
Comércio de Tecidos, roupas e acessórios <input type="checkbox"/>	
Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>	
Espaço público a ser ocupado	
m ²	
Período de ocupação	
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> : INFORME:	
Data do início da ocupação:	
Local da ocupação:	

Eu, acima identificado, requiro a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços como barraqueiro ambulante e consequente liberação da Licença para o evento supra citado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

Barbalha-CE, ___ de _____ de ____

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO II

LOCAIS DE VENDAS E QUANTIDADES DE VAGAS

